

Boletim de Serviço

Nº 286, 30 de Novembro de 2021

**Hospital
Universitário de
Lagarto**

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LAGARTO – HUL

Avenida Brasília, s/n – Bairro Novo Horizonte | CEP: 49400-000

Lagarto-SE | Telefone: (79) 3632-2034

MILTON RIBEIRO

Ministro da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Superintendente / HUL-UFS

CAMILLA DANIELLE DÓRIA DE SANTANA

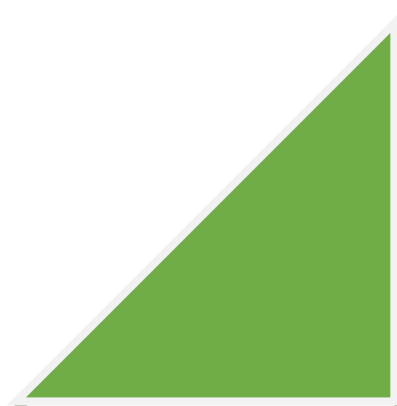
Gerente de Atenção à Saúde / HUL-UFS

FERNANDO EVERY BELO XAVIER

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUL-UFS

LUIZ MARCOS DE OLIVEIRA SILVA

Gerente Administrativo / HUL-UFS



SUMÁRIO

Portaria nº 386, de 30 de novembro de 2021.....	4
Portaria nº 387, de 30 de novembro de 2021.....	5
Portaria nº 388, de 30 de novembro de 2021.....	9
Portaria nº 389, de 30 de novembro de 2021.....	11
Portaria nº 390, de 30 de novembro de 2021.....	13
Portaria nº 391, de 30 de novembro de 2021.....	13
Portaria nº 392, de 30 de novembro de 2021.....	14
Portaria nº 393, de 30 de novembro de 2021.....	15
Portaria nº 394, de 30 de novembro de 2021.....	17

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria nº 386, de 30 de novembro de 2021

Altera Composição da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO Ata - SEI nº XVI/2021/COLEX/HUL-UFS-EBSERH da reunião realizada em 22 de setembro de 2021 que deferiu que a Comissão passasse a ser chamada de Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.001091/2021-34.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Acúmulo de Cargos do Hospital Universitário de Lagarto - HUL/UFS, que será presidida pelo colaborador Jamesson Santos e terá a seguinte formação:

Titulares:

- Jamesson Santos, **SIAPE:** 2998690
- Ana Livia dos Santos Andrade, **SIAPE:** 3035073
- Alson Clébio Ferreira Santana, **SIAPE:** 2419702
- **Bráulio de Carli Costa Lima, SIAPE: 1497017**
- Larissa Resende Oliveira, **SIAPE:** 3128238
- Mateus José de Oliveira Santos, **SIAPE:** 23253863
- Ofélia Maria de Jesus Lisboa, **SIAPE** 2254247
- Renata Sobral Lima, **SIAPE:**3129067

Suplentes:

- Ana Paula Cardoso Feitosa de Carvalho, **SIAPE:** 3127811
- José Cleantes de Carvalho Júnior, **SIAPE:** 1166269
- Rafael Alexandre Meneguz Moreno, **SIAPE:** 1416806

Art. 2º O presente ato torna sem efeito designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 26 de novembro de 2021.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 387, de 30 de novembro de 2021

Designa Equipe de Fiscalização Contratual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 40, Inciso VII da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 102 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formal e especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal de Contrato, dentre outras, são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços, bem como seus preços e quantitativos estão sendo cumpridos de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas, com comunicação prévia à Contratada;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.000561/2021-42.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do **Contrato nº 28/2021** UASG 155910, celebrados com a empresa **Dibron Comercio de Artigos Ortopédicos EIRELI**, processo nº 23817.000561/2021-42:

GESTOR DO CONTRATO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Marcos Antônio Gonçalves Souza	3035108
Substituto	David Alysson Silva Santos	3235404

FISCAL TÉCNICO

FISCAL	NOME	SIAPE
Titular	Marcos Paulo Almeida Souza	3135558
Substituto	Pedro Mateus de Souza Júnior	3035552

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato:

- I - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores;
- III - Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV - Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- V - Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII - Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato:

- I - Auxiliar o Gestor, ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas;
- II - Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 e alterações posteriores.
- IIIV - Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- V - Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- VI - Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VII - Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VIII - Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato:

I - Acompanhar administrativamente a execução do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;

II - Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

III - Atestar que a documentação de cobrança apresentada se encontra na forma estabelecida no contrato;

IV - Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

V - Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VI - Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhado pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;

VII - Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Parágrafo Único. Será dispensada a designação do Fiscal Administrativo em Contratos cujo objeto não englobe Dedicção Exclusiva de Mão de Obra ou Serviços de Tecnologia da Informação, de que trata a IN nº 01/2019. Neste caso, as competências inerentes ao Fiscal Administrativo serão incorporadas pelo Gestor e Fiscal Técnico do Contrato.

Art. 5º Os colaboradores aqui designados ficam orientados a buscarem meios de capacitação e/ou reciclagem contínua sobre o tema fiscalização de contratos, dando preferência às capacitações disponibilizadas pelas escolas de governo, ou, na ausência dessas, manifestando a necessidade à alta gestão do HUL-UFS, visando prestar a atividade da melhor forma possível.

Art. 6º Além das competências descritas nos Arts. 2º, 3º e 4º, compete aos integrantes da Equipe de Fiscalização Contratual o cadastramento e a alimentação recorrente dos dados de

faturas atestadas no sistema Comprasnet Contratos, bem como outras demandas que porventura sejam incorporadas ao sistema supracitado e sejam inerentes às suas funções.

Art. 7º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 388, de 30 de novembro de 2021

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.017291/2021-17.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a **Contratação de solução de telefonia VOIP** para o Hospital Universitário de Lagarto (HUL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH., conforme condições e exigências constantes no termo de referência, UASG 155910, processo nº 23817.017291/2021-17.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Marconi De Almeida Nascimento, **SIAPE:** 1870327
- Elson Paixão Silva Leite, **SIAPE:** 2412929
- Janaina de Oliveira Silva Santos, **SIAPE:** 3128153

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Identificação da necessidade;

II - Estudo de mercado;

III - Definição do modelo de contratação;

IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;

V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da EBSERH com a futura contratação;

VI – Justificativa de preço;

Art. 4º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

II - No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

III - Conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 389, de 30 de novembro de 2021

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o disposto no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS da EBSEH, que trata das regras e diretrizes do procedimento de contratação de bens e serviços, onde, em seu art. 39º, estabelece o procedimento de designação formal da equipe de Planejamento da Contratação;

CONSIDERANDO que a Equipe de Planejamento da Contratação trata-se do conjunto de colaboradores que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.017644/2021-71.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento para a **Contratação de** empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de controle de acesso, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva para o Hospital Universitário de Lagarto (HUL), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH., conforme condições e exigências constantes no termo de referência, UASG 155910, processo nº 23817.017644/2021-71.

Art. 2º A Equipe designada por esta Portaria será integrada pelos seguintes empregados:

- Paulo Roberto dos Santos, **SIAPE:** 1240068
- Thiers Garretti Ramos Sousa, **SIAPE:** 1123122
- Kamila Pereira Porto Ramos, **SIAPE:** 3128204
- Michael Santos Azevedo, **SIAPE:** 3048836

Art. 3º O planejamento observará, dentre outros, os seguintes pressupostos:

I - Identificação da necessidade;

II - Estudo de mercado;

III - Definição do modelo de contratação;

IV - Apresentação da relação custo/benefício da contratação;

V – Demonstração de compatibilidade das necessidades da EBSERH com a futura contratação;

VI – Justificativa de preço;

Art. 4º Segundo o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, são atribuições da Equipe de Planejamento da Contratação:

I - Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

II - No caso de contratações envolvendo amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação, ficará responsável pelas análises técnicas devidas, podendo ser designada equipe técnica com essa finalidade no documento de formalização da demanda.

III - Conduzir estudos de mercado para formalizar pesquisas de preços, devendo consultar o maior número viável de fontes e relatar o procedimento realizado;

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 390, de 30 de novembro de 2021

Designa Substituta Eventual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.017557/2021-13.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **CAMILE D AVILA LEVITA, SIAPE: 3035101**, como Substituta Eventual da Chefia da Unidade de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSERH.

Art. 2º Esta portaria revoga designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2021.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 391, de 30 de novembro de 2021

Designa Substituto Eventual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº

518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.017693/2021-11.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JAMESSON SANTOS, SIAPE: 2998690**, como Substituto Eventual da Chefia da Unidade Neuro Músculo Esquelético do Hospital Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSEH.

Art. 2º Esta portaria revoga designações anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de dezembro de 2021.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 392, de 30 de novembro de 2021

Designa Substituto Eventual

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.017700/2021-77.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **FRANCIS LUCAS DE CARVALHO OLIVEIRA, SIAPE: 1661780**, como Substituto da Chefia do Setor de Regulação e Avaliação em Saúde do Hospital

Universitário de Lagarto, da Universidade Federal de Sergipe, filial da EBSERH, no período de 29 de novembro a 17 de dezembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 29 de novembro de 2021.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 393, de 30 de novembro de 2021

Alterar a composição da COREME

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO a Resolução Nº 2, de 03 de julho de 2013 do Ministério da Educação Secretaria de Educação Superior Comissão Nacional de Residência Médica;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.017267/2021-70.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Residência Médica, COREME, que é uma instância auxiliar da Comissão Nacional de Residência Médica, constituída pela Portaria nº 022, de 16 de novembro de 2017.

Parágrafo único: A COREME é o órgão responsável pela emissão dos certificados de conclusão de programa dos médicos residentes, tendo por base o registro em sistema de informação da CNRM.

Art. 2º Estabelecer que a Comissão de que trata o art. 1º terá como competências:

- I - Planejar a criação de novos programas de residência médica na instituição, manifestando-se sobre a conveniência em fazê-lo, o seu conteúdo programático e o número de vagas a serem oferecidas;
- II - Coordenar e supervisionar a execução de processo seletivo para os programas de residência médica da instituição, de acordo com as normas em vigor;
- III - Avaliar periodicamente os programas de residência médica da instituição de saúde;
- IV - Elaborar e revisar o seu regimento interno e regulamento;
- V - Participar das atividades e reuniões da CEREM, sempre que convocada; e
- VI - Emitir certificados de conclusão de programa dos médicos residentes.

Art. 3º Alterar a composição dos membros da Comissão, na forma que segue:

- Fernando Every Belo Xavier, **SIAPE:** 1838841 (Presidente)
- Thiago da Silva Mendes, **SIAPE:** 1424385 (Vice-Presidente e supervisor do programa de residência médica em Clínica Médica);
- Evelyn de Oliveira Machado, **SIAPE:** 2330355 (representante do Hospital Universitário de Lagarto).
- Érico de Pinho Menezes, **SIAPE:** 1844693 (supervisor do programa de residência médica em Ortopedia e Traumatologia);
- Érica Quintela Guimarães, **SIAPE:** 2478 (representante dos médicos residentes);
- Alson Clébio Ferreira Santana, **SIAPE:** 2419702 (Secretário).

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos integrantes da Comissão no período de 16 de novembro de 2019 até a presente data.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO

Portaria nº 394, de 30 de novembro de 2021

Designa Responsável

O Superintendente do Hospital Universitário Monsenhor João Batista de Carvalho Daltro da Universidade Federal de Sergipe - HUL-UFS, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nomeado pela Portaria nº 618, de 29 de novembro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no DOU de 09 de dezembro de 2019; e considerando o disposto na Portaria nº 08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 518 de 09/01/2019 que delega competências aos Hospitais Universitários Federais para a prática de atos de gestão,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23817.017608/2021-15.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LARISSA RESENDE OLIVEIRA, SIAPE: 3128238**, como responsável por acompanhar o controle da frequência dos residentes, realizado pela COREME, e apoiá-la nesta atividade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

(Assinada eletronicamente)

MANOEL LUIZ DE CERQUEIRA NETO